



Formulário de comentários e sugestões / **Consulta Pública nº 17/2021**

Este formulário deverá ser encaminhado à Arsesp para o endereço eletrônico consultapublica@arsesp.sp.gov.br

Participante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Meio de Contato: Superintendência de Assuntos Regulatórios | marcelsanches@sabesp.com.br

Agenda Regulatória Arsesp 2022-2023

Dispositivo da minuta	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
DEF 9. Metodologia para Certificação anual de investimentos no setor de Saneamento Básico	<p>O objetivo da Arsesp com essa ação é propor uma metodologia para certificação anual dos investimentos da concessionária. Atualmente, no caso da Sabesp e para fins tarifários, essa verificação é feita sempre que possível no último ano do ciclo tarifário anterior, quando a concessionária entrega a Base de Remuneração Regulatória – BRR a ser fiscalizada pela agência. No modelo atual, a metodologia para incorporação de novos ativos na BRR é discutida e definida dentro do cronograma do processo de Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp.</p> <p>O entendimento da Sabesp é que a certificação anual não altera a entrega final da Base de Remuneração Regulatória no processo da RTO, somente complementa, mas para que os processos possam existir concomitantemente, é imprescindível que as metodologias de certificação anual e da definição dos critérios e regras gerais para entrega da BRR se dialoguem. Nesse sentido, a Sabesp entende que a ação DEF 9 deva versar tanto sobre a metodologia das certificações anuais como também sobre a metodologia da composição da Base de Remuneração Regulatória da futura RTO.</p> <p>Mesmo que a metodologia da BRR sofra poucas alterações para aplicação na nova RTO, sempre há novas questões a serem discutidas, como, por exemplo, a possibilidade de reversão de ativos da base blindada que foram considerados inelegíveis em RTOs anteriores, o tratamento de ativos que passaram por processo de “retrofit” com alteração de vida útil, a necessidade de atualização monetária dos investimentos desde a data da realização dos investimentos, contemplando, assim, todo o período de execução das obras até a data de seu registro contábil como ativo imobilizado, os prazos médios de construção para aplicação do JOA, dentre outros.</p> <p>Registre-se que é fundamental que a incorporação de novas regras na metodologia de definição da BRR deva ser considerada também na metodologia de certificação anual, pois, do contrário, poderá gerar retrabalhos para a concessionária e para a Arsesp.</p>	<p>OBJETIVO: Dar continuidade ao processo de definição de metodologia de certificação anual dos investimentos realizados pelas concessionárias de saneamento básico e da metodologia de entrega da Base de Remuneração Regulatória.</p>

<p>DS 8 (DS 12 – AR-2021-2022) - Módulo de Gestão de Não conformidades (GNC)</p>	<p>A SABESP considera que esta ação é de grande importância para melhorar a gestão do processo fiscalizatório. A implantação do sistema informatizado já trouxe significativos ganhos para a gestão e tramitação da informação, tais como, maior agilidade e otimização das demandas fiscalizatórias.</p> <p>A normatização de utilização do Módulo GNC prevista na Agenda Regulatória será algo positivo, pois facilitará o entendimento do uso do sistema. Adicionalmente, consideramos primordial a implantação de melhorias para o usuário, tais como o aprimoramento de notificações, filtros de pesquisa e a ampliação do Módulo GNC para todas as fiscalizações da Agência, incluindo aquelas realizadas pela Diretoria Econômico – Financeira e de Mercados da ARSESP. Ressaltamos que a tramitação de processos paralelos, não inclusos no sistema SAFI/ GNC, acarretam dificuldades na gestão de documentos e prazos.</p> <p>Desta forma, solicitamos que o escopo da ação seja ampliado para considerar as melhorias de sistema e a inclusão de todos os processos fiscalizatórios no Módulo GNC.</p>	<p>PREVISÃO DE CONCLUSÃO: 1º semestre 2022.</p> <p>Integração de todos os processos fiscalizatórios para o módulo GNC, inclusive aqueles provenientes da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados da ARSESP.</p>
<p>DS 10 Adequações na Deliberação 106 decorrentes das alterações da estrutura tarifária da Sabesp</p>	<p>A Nova Estrutura Tarifária, resultado da Consulta Pública nº:04/2021, com implantação efetiva trará alterações significativas na forma de cobrança dos serviços de saneamento prestados pela SABESP.</p> <p>Dentre essas mudanças, podemos destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A substituição da cobrança pelo volume mínimo faturável de 10 metros cúbicos mensais, pela cobrança da tarifa fixa para os serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos; – A separação da cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário em coleta e tratamento; e – A introdução do conceito de ligações individuais e coletivas por capacidade de hidrômetro. <p>Adicionalmente, vale lembrar que o sistema de faturamento e cobrança da SABESP está lastreado pelo Regulamento do Sistema Tarifário autorizado pelo Decreto Estadual nº 41.446/1996 que regulamenta o artigo 3º da Lei Estadual nº 119/1973 que trata da criação da SABESP.</p> <p>Considerando que a nova estrutura terá vigência a partir de 10 de maio de 2022, propomos a antecipação da atividade para o 1º semestre de 2022.</p>	<p>PREVISÃO DE CONCLUSÃO</p> <p>DE: 2º Semestre de 2022</p> <p>PARA: 1º Semestre de 2022</p>